



**PARECER N° 613/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 101/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a restituir os imóveis que menciona à Empresa União Gontijo Empreendimentos Ltda UNIGEL - EPP”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo proceder à restituição à empresa União Gontijo Empreendimentos Ltda – EPP dos lotes nº 314, com área de 373,90m² (trezentos e setenta e três metros e noventa centímetros quadrados), matrícula nº 68336 do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis; nº 324, com área de 432,30m² (quatrocentos e trinta e dois metros e trinta centímetros quadrados), matrícula nº 68337 do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis; e nº 334, com área de 490,75m² (quatrocentos e noventa metros e setenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 68338 do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, dado o reconhecido descumprimento por parte do Poder Público Municipal dos encargos assumidos no ato de doação dos referidos terrenos.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o Município recebeu em doação onerosa, por meio da Lei Municipal nº 3.581/94 os lotes de terreno referenciados no projeto de lei quando da implantação do Centro de Atividades do Trabalhador do Serviço Social da Indústria – SESI, assumindo o encargo de proceder à retirada de posseiros de terrenos da empresa doadora localizados na Rua Itamarandiba e construir para esses novas moradias nos terrenos doados. Sustenta que como o Município não satisfez as exigências justificado fica o pedido de restituição dos terrenos por parte da empresa doadora.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 101/2021 demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 101/2021.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 101/2021